

Edital de Convocação. O Secretário Geral do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia. Inscrito sob o CNPJ: 59.019.463/0001-48, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (artigo 25, I), vem através deste edital convocar as eleições para preenchimentos dos cargos da diretoria executiva, conselho fiscal efetivo, delegados representantes junto à federação, bem como, seus respectivos suplentes, para o mandato de cinco anos com início em dezesseis de março de dois mil e vinte e seis a quinze de março de dois mil e trinta e um. As eleições sindicais serão realizadas nos dias 22, 23 e 24 de outubro de dois mil e vinte e cinco, das sete horas às dezessete horas, com duas urnas fixas estabelecidas: Sede do Sindicato e Guarda Civil Municipal Base João Aranha, e urnas itinerantes quantas se fizerem necessárias que percorrerão os locais de trabalho dos funcionários públicos municipais de Paulínia/SP associados e aptos a votar. Desde já fica aberto o prazo de inscrição de chapa de cinco dias, ou seja, nos dias quinze, dezesseis, dezessete, dezoito e dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco, onde haverá pessoa habilitada para receber a inscrição de chapa, na secretaria eleitoral do sindicato, que atenderá das nove às quinze horas no endereço sito à Avenida dos Imigrantes, número oitocentos e oitenta e cinco, Parque da Figueira, Paulínia - SP. E, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo sessenta e oito do estatuto social da entidade em tela, após a publicação da relação nominal de todas as chapas inscritas e fixadas no mural da entidade, fica aberto o prazo de cinco dias para propositura de impugnação contra candidatos ou chapas. O quórum previsto para o primeiro escrutínio é mais de 2/3 dos associados em condições de votar em conformidade com o inciso I, do artigo 86. Não sendo atingido este quórum, a votação prosseguirá com a coleta de votos até atingir mais de 50% do quórum, de acordo com o inciso II do artigo 86 do estatuto social da entidade. Por fim, não sendo atingindo também esse quórum, a votação prosseguirá com a coleta de votos até atingir mais de 40% do quórum, de acordo com o inciso III do artigo 86 do estatuto social da entidade. No caso de empate entre as chapas mais votadas, serão realizadas novas eleições, num prazo de quinze dias, conforme previsto no inciso IV do artigo 86 do estatuto social. Secretário Geral Rodrigo Antonio Macelari. Paulínia - SP, 14 de setembro de 2025.